Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 02/03/2021
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0137 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de FEVEREIRO de 2021
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES NO ÂMBITO DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito da cidade de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art.1º.

Art. 3º Fica determinada a aplicação de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

José Lucas Stutz Delgado Pinto
= Vereador – PP =

APROVADA
EM 04/05/21
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0137 / 2021 dado pelo protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA

Em, 18 de FEVEREIRO de 2021

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme. Com a aprovação deste projeto de lei, Cachoeiras de Macacu estará alinhada com as cidades mais desenvolvidas do mundo no combate à poluição do meio ambiente.

Além de agredir o meio ambiente, dependendo do tipo do plástico, o canudo pode conter bisfenol A (BPA), uma substância utilizada para produzir alguns plásticos e que é muito prejudicial a saúde.

Precisamos criar conscientização sobre a questão do uso único de canudos de plástico e seus efeitos prejudiciais na natureza, em especial em nossos aterros sanitários, rios e oceanos.

O presente Projeto de Lei é um passo para conter nossa dependência desses produtos de conveniência, o que, espero, contribua para uma mudança nas atitudes e no pelo consumidor.

Portanto, sugerir políticas públicas voltadas a proporcionar um ambiente ecologicamente equilibrado é o nosso dever, para tanto, temos buscado apresentar soluções favoráveis à população e ao meio ambiente.

José Lucas Stutz Delgado Pinto
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

José Lucas Stutz Delgado Pinto
= Vereador – PP =